



Proposição: PLEI - Projeto de Lei

Número: 000385/2025

Processo: 11029-00 2025

Autoria: Dr. Marcelo Condé

Ementa: Institui, no âmbito do Município de Juiz de Fora, diretrizes e o Programa de Apoio à Justiça Restaurativa no Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, e dá outras providências.

Parecer Laiz Perrut Marendino - Comissão de Saúde Pública e Bem-Estar Social

Trata-se de Projeto de Lei nº 385/2025, de autoria do nobre Vereador Marcelo Vitor Mendes Condé, que "Institui, no âmbito do Município de Juiz de Fora, diretrizes e o Programa de Apoio à Justiça Restaurativa no Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, e dá outras providências."

Ciente de todo o processado, em especial no tocante ao parecer da dnota Diretoria Jurídica desta Casa, que concluiu pela legalidade e constitucionalidade da proposição.

Nos termos do artigo 72, inciso IV, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, compete à Comissão de Saúde Pública e Bem-Estar Social:

"Art. 72. É competência específica: [...]

III - Da Comissão de Saúde Pública e Bem-Estar Social:

a) opinar sobre proposições relativas a:

- 1 - higiene e saúde pública;
- 2 - profilaxia sanitária, em todos os seus aspectos;
- 3 - bem-estar social no Município;
- 4 - família"

Quanto ao mérito, convém salientar que a Justiça Restaurativa se baseia na voluntariedade da vítima e do ofensor. Em casos de violência doméstica, a coerção e o medo podem comprometer a liberdade e a segurança da mulher em participar do diálogo mediado, mesmo que se trate de casos de menor potencial ofensivo. O princípio da Proteção Integral à Vítima deve ser o único e inegociável critério de admissão e continuidade do processo, devendo sempre ser considerada a aplicação de Medidas Protetivas de Urgência.

Feitas essas considerações e em atenção ao artigo supracitado, não vislumbro óbice à tramitação do presente PL, razão pela qual libero os presentes autos para que sigam seus trâmites regimentais para deliberação em Plenário, oportunidade em que manifestarei o meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 8 de dezembro de 2025.



Laiz Perrut Marendino
Vereadora Laiz Perrut - PT

